TERMO DE REFERÊNCIA – TR

(art. 6º, XXIII, e art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

Órgão	Prefeitura Municipal de Parnaguá – PI / Fundo Municipal de Saúde
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal (CME)
Responsável	Tâmera Silvestre Gasperrini – Secretária Municipal de Saúde – Portaria nº 007/2025-PMP/PI
Processo	Processo Administrativo nº 062/2026-PMP/PI – Pregão Eletrônico nº 030/2026-PMP/PI
Modalidade / Critério	Pregão eletrônico – menor preço por item – modo de disputa aberto
Forma de contratação	Aquisição imediata com formalização de CONTRATO (não se trata de Sistema de Registro de Preços)

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de 01 (uma) Autoclave Hospitalar Horizontal de 100 litros, 02 (duas) portas (barreira sanitária), com acessórios, instalação, qualificação de instalação e de operação e treinamento, destinada à Central de Material e Esterilização (CME) do Hospital Municipal de Parnaguá – PI, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições aqui estabelecidos.

1.2. O objeto enquadra-se como bem comum (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, sem prejuízo do prazo de garantia do equipamento, que se estende além da vigência contratual.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)
01	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL DE 100 LITROS, 02 PORTAS – EQUIPAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA DE NO MÍNIMO 100 L. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTICORROSIVO. COMANDO MICROPROCESSADO E PROGRAMÁVEL COM NO MÍNIMO 8 PROGRAMAS (PRÉ-PROGRAMADOS E/OU CONFIGURÁVEIS), COM TELA TOUCH SCREEN DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS, MANÔMETRO E MANOVACUÔMETRO PARA ACOMPANHAMENTO DA PRESSÃO NAS CÂMARAS. CÂMARAS EXTERNA E	Unid.	01	165.444,90

	INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX COM ISOLAÇÃO TÉRMICA; A CÂMARA INTERNA PODERÁ SER CILÍNDRICA OU RETANGULAR E DEVERÁ POSSUIR DRENO E UMA ENTRADA DE VALIDAÇÃO, PERMITINDO A INTRODUÇÃO DE SENSORES PARA COLETA DE DADOS DE TEMPERATURA DO PROCESSO. DEVE POSSUIR 2 PORTAS EM AÇO INOX, COM ESPESSURA COMPATÍVEL COM O PROJETO DO VASO DE PRESSÃO (NR-13), BARREIRA SANITÁRIA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE ELEVAÇÃO VERTICAL / GUILHOTINA COM SISTEMA DE SEGURANÇA ANTIESMAGAMENTO. SISTEMA HIDRÁULICO: TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO CONJUNTO HIDRÁULICO DEVEM SER DE MATERIAL ANTICORROSIVO E RESISTENTE. CONEXÕES DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVEM SER EM AÇO INOXIDÁVEL OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL. POSSUIR BOMBA DE VÁCUO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,5 HP E BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/2 HP, COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA O GERADOR DE VAPOR. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS, ALÉM DE ALARMES AUDIOVISUAIS. POSSUIR DISPOSITIVO INTEGRADO PARA MONITORAR A QUALIDADE DA ÁGUA. O RUÍDO NÃO PODERÁ EXCEDER O ESTABELECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO (NR-15). TER CONECTIVIDADE PARA MANUTENÇÃO E/OU EXPORTAÇÃO DE DADOS DE CICLOS (WI-FI, ETHERNET, USB OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE). DEVERÁ SER INSTALADA SOBRE RODÍZIOS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E AS MANUTENÇÕES. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 2 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 1 RACK INTERNO COM PRATELEIRA PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 CESTO INTERNO ÚNICO, 1 SISTEMA DE PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE COM RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 50 LITROS, 1 COMPRESSOR DE AR ISENTO DE ÓLEO, 40 L, 2 HP, E 1 IMPRESSORA TÉRMICA. A EMPRESA DEVERÁ CERTIFICAR A QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO E REALIZAR TREINAMENTO PARA A EQUIPE. DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM NO MÁXIMO 1.000 KM DE DISTÂNCIA DO LOCAL DE INSTALAÇÃO PARA ATENDIMENTOS IMEDIATOS.			

2.1. Valor total estimado: **R$ 165.444,90 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**, conforme Mapa de Apuração de Preços nº 158961, de 14/09/2026 (BDS Sistemas), que corresponde ao preço máximo aceitável.

2.2. Em todas as características em que a especificação indicar valor mínimo ou máximo, serão aceitos equipamentos com desempenho igual ou superior. Referências a normas e parâmetros admitem produto **equivalente ou de melhor qualidade**, cabendo ao licitante comprovar a equivalência por meio de catálogo, manual ou declaração técnica do fabricante.

2.3. A exigência de assistência técnica em raio de até 1.000 km do local de instalação constitui **obrigação de execução contratual**, a ser comprovada pela adjudicatária até a assinatura do contrato (item 9), e **não** requisito de habilitação ou de classificação da proposta.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A fundamentação da contratação e a descrição da necessidade constam do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste processo. Em síntese, a CME do Hospital Municipal necessita de autoclave de barreira para esterilização segura e rastreável dos artigos críticos, essencial à segurança do paciente e ao controle de infecções. O Pregão Eletrônico nº 026/2026-SRP restou fracassado; esta nova licitação adota estimativa atualizada e a contratação imediata, sem registro de preços, por se tratar de quantitativo certo e necessidade atual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, em linha de fabricação, com **registro ou notificação vigente na ANVISA**, acompanhado de manual de operação em português, manual de serviço/manutenção (quando disponibilizado pelo fabricante), certificado de garantia e documentação de conformidade com a NR-13 (vaso de pressão), incluindo prontuário do vaso e certificado de teste hidrostático.

4.2. A solução compreende: fornecimento do equipamento e acessórios; transporte, carga e descarga; instalação e interligação às utilidades já disponibilizadas pela Administração; testes; **Qualificação de Instalação (QI) e Qualificação de Operação (QO)**, com emissão de relatório/certificado; **treinamento** operacional da equipe da CME (mínimo de [8] horas, para até [10] servidores, com lista de presença); garantia e assistência técnica.

4.3. Não será admitida a subcontratação do fornecimento. É admitida a subcontratação do transporte e dos serviços de instalação, QI/QO e assistência técnica, desde que executados por empresa autorizada pelo fabricante, permanecendo a contratada integralmente responsável.

4.4. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, dada a baixa complexidade relativa do objeto, de fornecimento único, e a existência de diversos fornecedores aptos a participar isoladamente, não havendo ganho de competitividade com a sua admissão.

4.5. Sustentabilidade: o fornecedor deverá recolher e dar destinação ambientalmente adequada às embalagens e observar as normas ambientais e de eficiência energética aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO – ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.1. Após a assinatura do contrato, será emitida **Ordem de Fornecimento**. Em até **05 (cinco) dias** do recebimento da ordem, a contratada deverá encaminhar ao fiscal o **descritivo de pré-instalação** (requisitos elétricos, hidráulicos, de drenagem, exaustão, dimensões e vão de parede para a barreira), para que a Administração adeque o local.

5.2. **Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. A instalação, a QI/QO e o treinamento deverão ser concluídos em até **15 (quinze) dias** após a entrega, desde que o local esteja adequado conforme o descritivo de pré-instalação.

5.3. Local de entrega: Hospital Municipal de Parnaguá – PI, mediante agendamento prévio com o fiscal pelo e-mail saude@parnagua.pi.gov.br.

6. RECEBIMENTO (art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

6.1. **Provisório**: no ato da entrega, pelo fiscal, para posterior verificação da conformidade com a especificação.

6.2. **Definitivo**: em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da instalação, dos testes, da QI/QO e do treinamento, mediante termo detalhado que ateste o pleno funcionamento e a conformidade do equipamento e acessórios com este TR e com a proposta.

6.3. O equipamento em desacordo será rejeitado, devendo ser substituído em até 15 (quinze) dias, às expensas da contratada, sem prejuízo das sanções.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional, nos limites da lei e do contrato.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, ou a garantia do fabricante, se maior, cobrindo peças, mão de obra, deslocamentos e manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante no período, sem ônus para a Administração.

7.2. Durante a garantia, a contratada deverá iniciar o atendimento em até **48 (quarenta e oito) horas** após a abertura do chamado (remotamente, via conexão do equipamento, ou presencialmente) e concluir o reparo em até **10 (dez) dias corridos**. Superado esse prazo sem solução, deverá disponibilizar equipamento similar em substituição ou arcar com os custos comprovados de esterilização dos materiais em outro serviço, até o reparo.

7.3. A contratada deverá manter **assistência técnica própria ou autorizada pelo fabricante em raio de até 1.000 km do local de instalação**, para atendimentos imediatos, indicando razão social, endereço e contatos até a assinatura do contrato.

7.4. O fabricante/contratada deverá assegurar o fornecimento de peças de reposição pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após o fornecimento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada (art. 117 da Lei nº 14.133/2021) pela **gestora do contrato**, Tâmera Silvestre Gasperrini, Secretária Municipal de Saúde (Portaria nº 007/2025-PMP/PI), e pelo **fiscal do contrato**, Odoedis Alves da Rocha, Diretor Administrativo do Hospital Municipal (Portaria nº 15/2026-PMP/PI), designado fiscal de contratos pela Portaria nº 104/2026-PMP/PI, de 28/03/2026, que registrarão as ocorrências, determinarão a regularização de falhas, efetuarão os recebimentos provisório e definitivo e atestarão a nota fiscal, podendo contar com o apoio técnico da equipe de enfermagem da CME.

8.2. Comunicações entre as partes serão formais, preferencialmente por e-mail institucional, considerando-se recebidas na data do envio.

9. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Até a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

(a) indicação da assistência técnica nos termos do item 7.3;

(b) registro/notificação ANVISA do equipamento ofertado, caso não juntado anteriormente;

(c) manutenção das condições de habilitação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, por ordem bancária, observada a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021) e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. Havendo atraso imputável à Administração, o valor será atualizado pelo IPCA, pro rata die.

10.3. Reajuste: os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 meses contados da data do orçamento estimado (14/09/2026); após, aplicar-se-á o IPCA/IBGE (art. 25, § 7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Pregão eletrônico, critério **menor preço por item**, modo de disputa **aberto**, com ampla participação e tratamento favorecido às ME/EPP (empate ficto e regularização fiscal tardia), inaplicáveis a exclusividade e a cota reservada (valor superior a R$ 80.000,00 e bem indivisível).

11.2. **Proposta**: o licitante deverá informar marca, modelo e fabricante e anexar **catálogo, folder ou manual** do equipamento que permita aferir o atendimento de todas as especificações, bem como declaração de que manterá assistência técnica conforme o item 7.3. Poderá ser solicitado esclarecimento ou diligência técnica, inclusive à área requisitante.

11.3. **Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**: conforme o edital (arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021).

11.4. **Qualificação econômico-financeira** (art. 69):

certidão negativa de falência; balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais; comprovação de índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 (um) **ou**, caso algum índice seja igual ou inferior a 1, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado.

11.5. **Qualificação técnica** (art. 67):

(a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de autoclave hospitalar ou equipamento de esterilização a vapor de características compatíveis com o objeto;

(b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, quando exigível para a atividade do licitante, na forma da RDC ANVISA nº 16/2014; (c) licença/alvará sanitário da sede, quando exigível pela legislação local.

12. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Valor estimado: **R$ 165.444,90 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**.

12.2. A despesa correrá à conta da seguinte dotação do orçamento de 2026:

Órgão	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	Hospital Municipal
Programa	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Projeto/Atividade	Aquisição de Equipamentos Hospitalares
Funcional Programática	10.301.0019.2051.0000
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	500

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) entregar o equipamento e acessórios novos, conforme especificação, proposta e prazos;

b) fornecer o descritivo de pré-instalação;

c) instalar, testar, realizar QI/QO e treinar a equipe;

d) prestar garantia e assistência técnica nos prazos fixados;

e) substituir, às suas expensas, itens defeituosos ou fora da especificação;

f) responder por danos causados à Administração ou a terceiros;

g) manter as condições de habilitação;

h) não transferir o contrato a terceiros, ressalvado o item 4.3;

i) cumprir a legislação sanitária, trabalhista e de segurança do trabalho.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) emitir a Ordem de Fornecimento;

b) adequar o local de instalação conforme o descritivo de pré-instalação;

c) designar gestor e fiscal(is);

d) receber o objeto e efetuar o pagamento nos prazos;

e) comunicar formalmente as falhas verificadas;

f) disponibilizar a equipe para o treinamento.

15. SANÇÕES

15.1. Aplicam-se as sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do edital e do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), e multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato em caso de inexecução.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida garantia de execução (art. 96), considerando que o pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do bem instalado e qualificado.

Parnaguá – PI, 16 de setembro de 2026.

Tâmera Silvestre Gasperrini
Secretária Municipal de Saúde – Responsável pela elaboração do TR
Portaria nº 007/2025-PMP/PI